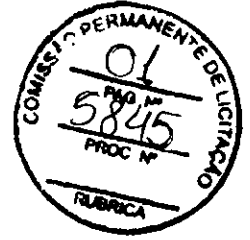




**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



#### **DADOS DO PROCESSO**

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5845/2025

**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 01/2025

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **INTERESSADOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**DATA:** 20 DE JANEIRO DE 2025

#### **OBJETO**

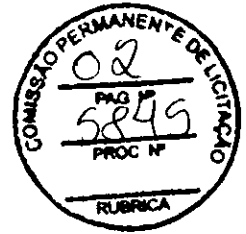
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

**Unidade Requisitante**

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão 63.428.361/0001-53  
Weliton Ferreira de Oliveira

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

**Justificativa da Necessidade**

Contratar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode trazer muitos benefícios para a Câmara Municipal. Aqui estão algumas razões pelas quais é importante investir em um sistema de contabilidade e folha de pagamento:

**Contabilidade**

1. Organização e controle: Um sistema de contabilidade ajuda a organizar e controlar as finanças da Câmara, permitindo uma visão clara da situação financeira.
2. Automatização de tarefas: O sistema pode automatizar tarefas contábeis, como lançamentos, conciliações e relatórios, economizando tempo e reduzindo erros.
3. Melhoria da precisão: Um sistema de contabilidade pode ajudar a reduzir erros e inconsistências, garantindo que as informações financeiras sejam precisas e confiáveis.
4. Cumprimento de obrigações legais: O sistema pode ajudar a cumprir com as obrigações legais, como a entrega de declarações e relatórios ao governo.

**Folha de Pagamento**

1. Automatização do processo de pagamento: Um sistema de folha de pagamento pode automatizar o processo de pagamento, incluindo o cálculo de salários, impostos e benefícios.
2. Redução de erros: O sistema pode ajudar a reduzir erros e inconsistências no processo de pagamento, garantindo que os funcionários sejam pagos corretamente e no prazo.
3. Melhoria da gestão de benefícios: O sistema pode ajudar a gerenciar benefícios, como férias, licenças e plano de saúde, de forma eficiente e precisa.
4. Cumprimento de obrigações legais: O sistema pode ajudar a cumprir com as obrigações legais, como a entrega de declarações e relatórios ao governo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**Benefícios Gerais**

1. **Melhoria da eficiência:** Um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode ajudar a melhorar a eficiência da Câmara Municipal, reduzindo o tempo e os recursos necessários para realizar tarefas contábeis e de pagamento.
2. **Redução de custos:** O sistema pode ajudar a reduzir custos, eliminando a necessidade de contratar profissionais para realizar tarefas contábeis e de pagamento.
3. **Melhoria da tomada de decisões:** Um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode fornecer informações precisas e atualizadas, permitindo que os gestores tomem decisões informadas e estratégicas.

Em resumo, contratar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode trazer muitos benefícios, incluindo melhoria da eficiência, redução de custos, melhoria da precisão e cumprimento de obrigações legais.

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada na data prevista de 05 de Fevereiro de 2025.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

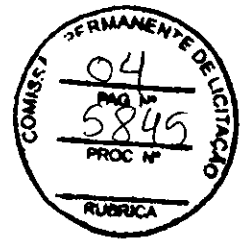
A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão – MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	MÊS	12	500,00	6.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

Altamira do Maranhão – MA, 20 de Janeiro de 2025.

*WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA*

Weliton Ferreira de Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

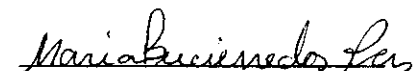
### TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5845/2025**

AUTUAÇÃO: AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PROCEDE-SE A:

### AUTUAÇÃO

NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, AUTUO O PRESENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 5845/2025**, NO DIA **20 DE JANEIRO DE 2025**, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

  
Maria Luciene dos Reis  
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



### DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**Ao**  
**Setor de Contratação**  
**Câmara Municipal de Altamira do Maranhão.**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021**

**Prezado Sr,**

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software sistema de contabilidade e folha de pagamento, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18, da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo setor requisitante.

O procedimento de levantamento de preço de mercado deverá respeitar os critérios do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e o regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do processo.

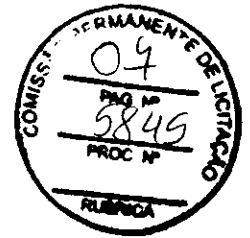
Altamira do Maranhão – MA, 20 de Janeiro de 2025.

Maria Luciene dos Reis

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

**EMPRESA: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI**

**CNPJ: 51.127.787/0001-98**

**ENDEREÇO: Av. dos Holandeses/Conselheiro Hilton Rodrigues N°2, Marcus Barbosa Intelligent Office, 6º andar, sala 607, Calhau, São Luís - MA - CEP: 65.071-380 (98) 98169-3332.**

Convidamos a empresa acima para apresentar Proposta de Preços de Mercado, para contratação do objeto abaixo discriminado, podendo ser encaminhado no endereço Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000 - Altamira do Maranhão – MA, ou E-mail: [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com).

Item	Especificação	Unid.	Quant	V. Mensal	Valor/Ano
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.	Mês	12		
	<b>TOTAL</b>				

Altamira do Maranhão/MA, 21 de Janeiro de 2025

*Karen Bianca Bogea Nina*

**KAREN BIANCA BOGEA NINA**

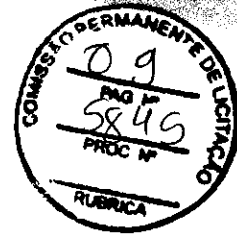
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
AV. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	MÊS	12		



## PROPOSTA DE PREÇO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reprodução de software em qualquer suporte técnico, migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso (locação) de software de folha de pagamento/app para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de Software de Folha de Pagamento/App	12	Mês	R\$500,00	R\$6.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.000,00 ( Seis mil reais).**

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias: ( x ) 60 dias: ( ) 90 dias .

Prazo de execução, 12 Meses.

Prazo de pagamento, 10 dias, após a execução dos serviços.

### Informações Bancárias:

**001 - Banco do Brasil SA, Agência 4323-0, Conta Corrente 55029-9 - D S Lopes**

DENIZE  
SILVA LOPES

Digitally signed by DENIZE SILVA LOPES  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=videoconferencia,  
ou=376813000181, ou= Pessoa Física  
A1, ou=ARÉVIMIA, ou=Autoridade  
Certificadora SERPROACE, cn=DENIZE  
SILVA LOPES  
Date: 2025.01.23 14:23:29 -03'00'

São Luís/MA, 23 de Janeiro de 2025.

INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI  
DENIZE SILVA LOPES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR (A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



## DESPACHO

**À Sra.**  
**Maria Luciene dos Reis**  
**Secretária**

Em atenção a vossa solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida no DFD elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software sistema de contabilidade e folha de pagamento, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

### **FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

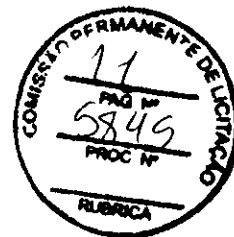
III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

X **IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

A Lei nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O aludido decreto preconiza no inciso XI do art. 9º, sobre a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação

Ainda, dispõe a Instrução Normativa n.º 003/17, que as aquisições originárias de “Registro de Preços”, obrigatoriamente, antes de qualquer liquidação da despesa, deverão ser objeto de análise dos preços junto ao mercado, no respectivo momento, e renegociado com o fornecedor no caso de sobejar o valor contratado.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software sistema de contabilidade e folha de pagamento.	Mês	12	600,00	7.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>7.200,00</b>

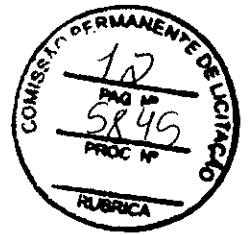
Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2025

  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



### **SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ao**  
**Departamento de Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Altamira do Maranhão**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

**Senhor Contador,**

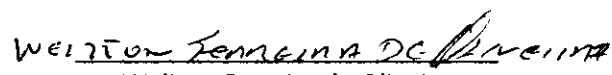
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5845/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

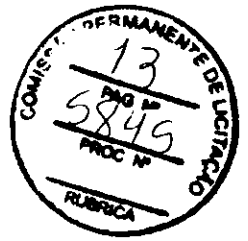
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Altamira do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025

  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.**

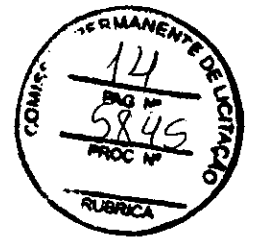
Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme código abaixo:

- 01. Poder Legislativo.
- 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2025.

Ítalo Alfredo Castro de Alencar  
CRC-MA 011204/O  
Departamento de Contabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, no valor estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2025

*WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA*

Welton Ferreira de Oliveira

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.	MÊS	12	600,00	7.200,00

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode ser uma opção vantajosa para a Câmara. Aqui estão algumas razões pelas quais locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode ser uma boa escolha:

#### Vantagens

1. **Custo reduzido:** Locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode ser mais barato do que comprar um sistema completo.
2. **Atualizações automáticas:** A empresa que loca o sistema é responsável por atualizações e manutenção, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado e funcionando corretamente.
3. **Suporte técnico:** A empresa que loca o sistema geralmente oferece suporte técnico, o que pode ser útil em caso de problemas ou dúvidas.
4. **Flexibilidade:** Locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode ser mais flexível do que comprar um sistema completo, pois permite que a empresa ajuste o sistema às suas necessidades específicas.
5. **Menos riscos:** Locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode reduzir os riscos associados à compra de um sistema completo, pois a empresa que loca o sistema é responsável por garantir que o sistema funcione corretamente.
6. **Acesso a recursos avançados:** Locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode fornecer acesso a recursos avançados que podem não estar disponíveis em sistemas mais básicos.
7. **Melhoria da segurança:** Locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode fornecer uma maior segurança para os dados da empresa, pois a empresa que loca o sistema é responsável por garantir que os dados sejam protegidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

Em resumo, locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode ser uma opção vantajosa para a Câmara Municipal que desejam reduzir custos, melhorar a eficiência e ter acesso a recursos avançados.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

Existem várias necessidades que podem levar uma Câmara Municipal a locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento. Aqui estão algumas das principais necessidades:

**Necessidades de Contabilidade**

1. **Automatização de processos contábeis:** Uma empresa pode precisar automatizar processos contábeis, como lançamentos, conciliações e relatórios, para reduzir o tempo e os erros.
2. **Melhoria da precisão:** Uma Câmara pode precisar melhorar a precisão dos seus registros contábeis, para evitar erros e inconsistências.
3. **Cumprimento de obrigações legais:** Uma Câmara pode precisar cumprir com as obrigações legais, como a entrega de declarações e relatórios ao governo.

**Necessidades de Folha de Pagamento**

1. **Automatização do processo de pagamento:** Uma Câmara pode precisar automatizar o processo de pagamento, incluindo o cálculo de salários, impostos e benefícios.
2. **Redução de erros:** Uma Câmara pode precisar reduzir erros e inconsistências no processo de pagamento, para evitar problemas com os funcionários e a legislação trabalhista.
3. **Melhoria da gestão de benefícios:** Uma empresa pode precisar melhorar a gestão de benefícios, como férias, licenças e plano de saúde.

**Necessidades Gerais**

1. **Redução de custos:** Uma Câmara pode precisar reduzir custos, eliminando a necessidade de investir em hardware e software caros.
2. **Melhoria da eficiência:** Uma Câmara pode precisar melhorar a eficiência, automatizando processos e reduzindo o tempo necessário para realizar tarefas.
3. **Acesso a recursos avançados:** Uma Câmara pode precisar acessar recursos avançados, como análise de dados e relatórios personalizados.

Em resumo, as necessidades de locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento podem variar de acordo com as necessidades específicas do órgão. No entanto, em geral, as empresas buscam automatizar processos, reduzir erros e custos, e melhorar a eficiência e a precisão.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**3.1.** Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar nas plataformas digitais de compras, onde diversos órgãos contratam serviços, objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. Inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
- 4.2. Habilitação junto ao órgão de regulação: A empresa deve estar habilitada junto ao órgão de regulação competente, como o Tribunal de Contas da União (TCU).
- 4.3. Experiência comprovada: A empresa deve ter experiência jurídica comprovada, com casos de sucesso e referências.
- 4.4. Inscrição no CNPJ: A empresa deve estar inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.5. Certidão de Regularidade Fiscal: A empresa deve apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal.
- 4.6. Certidão de Regularidade Previdenciária: A empresa deve apresentar certidão de regularidade previdenciária emitida pela Previdência Social.
- 4.7. Certidão de Regularidade Trabalhista: A empresa deve apresentar certidão de regularidade trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho.
- 4.8. Conhecimento da legislação: A empresa deve ter conhecimento da legislação aplicável ao setor público.
- 4.9. Equipe técnica qualificada: A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada e experiente.
- 4.10. Capacidade de atendimento: A empresa deve ter capacidade de atendimento para lidar com grandes volumes de dados e prazos curtos.
- 4.11. Capacidade técnica com comprovação de que já atua na área.
- 4.12. Chamamento público: O órgão público deve realizar um chamamento público para contratar a empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica.
- 4.14. Análise de propostas: As propostas apresentadas pelas empresas devem ser analisadas conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.15. Julgamento: A comissão de licitação deve julgar as propostas e selecionar a melhor oferta.
- 4.16. Homologação: A contratação da empresa selecionada deve ser homologada pelo órgão público.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

- Configurar o sistema de contabilidade e folha de pagamento de acordo com as necessidades da empresa.
- Implementar o sistema, incluindo a migração de dados e a configuração de usuários.
- Realizar testes para garantir que o sistema esteja funcionando corretamente.
- Fornecer treinamento aos usuários do sistema para garantir que eles estejam familiarizados com as funcionalidades e operações do sistema.
- Oferecer suporte técnico contínuo para ajudar a resolver problemas e responder a perguntas.
- Realizar atualizações e manutenção periódica do sistema para garantir que ele permaneça atualizado e seguro.
- Monitorar o desempenho do sistema e identificar áreas para melhoria.
- Avaliar a eficácia do sistema em atender às necessidades da Câmara.
- Realizar ajustes e melhorias no sistema conforme necessário.

Essas etapas são essenciais para garantir que o sistema de contabilidade e folha de pagamento seja implementado corretamente e atenda às necessidades da contratante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

**6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

**6.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto contratado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.

**6.2.2.** O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.2.1, deste Termo.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

**7.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**7.2.1.** SICAF;

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

**7.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

**7.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

**7.6.** O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**7.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.10.** Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**7.11.** Serão aceitos registro de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

**7.12.** Para fins de contratação deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.12.1. Habilitação Jurídica:**

**7.12.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

**7.12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

**7.12.1.3. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.12.1.4. Documentos pessoais dos sócios**

**7.12.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**7.12.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

**7.12.3.2.** prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.12.3.3.** prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**7.12.3.4.** prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.12.3.5.** prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.12.3.6.** prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.12.3.7.** **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**7.12.3.8.** a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.12.3.9.** **declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**7.12.3.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.3.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**7.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;**

**7.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.12.5. Habilitação técnica:**

**7.12.5.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**7.12.6.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.12.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão - MA.

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Altamira do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**Elaboração/Técnico Responsável:**

*Karen Bianca Bogea Nina*  
**KAREN BIANCA BOGEA NINA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**APROVO:**

*Welton Ferreira de Oliveira*  
**Welton Ferreira de Oliveira**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



## **AUTORIZO**

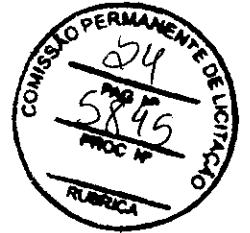
**Assunto:** Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Desta forma, em obediência à instrução regular do processo, somos favoráveis a contratação do objeto ora pretendido, na forma lei, bem como demais ações necessárias ao prosseguimento do fluxo processual.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2025.

*WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA*  
**Weliton Ferreira de Oliveira**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**DESPACHO PARA PARECER**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5845/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025

*Karen Bianca Bogea Nina*

Karen Bianca Bogea Nina

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5845/2025**

### **MINUTA DO AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, por meio de seu(a) Agente de Contratação, sediada na Avenida Raimundo Sebastião, S/N, Centro, Altamira do Maranhão/MA, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Regulamento Municipal, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

**Data limite para envio de proposta:** Limite do acolhimento da proposta: XX:00 do dia XX/XX/2025 horário local.

Endereço para envio: Avenida Raimundo Sebastião, S/N, Centro, Altamira do Maranhão/MA, ou  
E-mail: [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com)

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

#### **1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**

**1.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com)

#### **2- JUSTIFICATIVA**

Locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode trazer muitos benefícios para um órgão público. Aqui estão alguns motivos:

Contabilidade:

- 1. Organização e controle:** Um sistema de contabilidade ajuda a organizar e controlar as finanças, permitindo uma visão clara da situação financeira.
- 2. Automatização de tarefas:** O sistema pode automatizar tarefas contábeis, como lançamentos, conciliações e relatórios, economizando tempo e reduzindo erros.
- 3. Melhoria da precisão:** Um sistema de contabilidade pode ajudar a reduzir erros e inconsistências, garantindo que as informações financeiras sejam precisas e confiáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



4. Cumprimento de obrigações legais: O sistema pode ajudar a cumprir com as obrigações legais, como a entrega de declarações e relatórios ao governo.

Folha de pagamento:

1. Automatização do processo de pagamento: Um sistema de folha de pagamento pode automatizar o processo de pagamento, incluindo o cálculo de salários, impostos e benefícios.
2. Redução de erros: O sistema pode ajudar a reduzir erros e inconsistências no processo de pagamento, garantindo que os funcionários sejam pagos corretamente e no prazo.
3. Melhoria da gestão de benefícios: O sistema pode ajudar a gerenciar benefícios, como férias, licenças e plano de saúde, de forma eficiente e precisa.
4. Cumprimento de obrigações legais: O sistema pode ajudar a cumprir com as obrigações legais, como a entrega de declarações e relatórios ao governo.

Benefícios gerais:

1. Melhoria da eficiência: Um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode ajudar a melhorar a eficiência da Câmara Municipal, reduzindo o tempo e os recursos necessários para realizar tarefas contábeis e de pagamento.
2. Redução de custos: O sistema pode ajudar a reduzir custos, eliminando a necessidade de contratar profissionais para realizar tarefas contábeis e de pagamento.
3. Melhoria da tomada de decisões: Um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode fornecer informações precisas e atualizadas, permitindo que os gestores tomem decisões informadas e estratégicas.

Em resumo, adquirir um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode trazer muitos benefícios, incluindo melhoria da eficiência, redução de custos, melhoria da precisão e cumprimento de obrigações legais.

### **3 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

Por tratar-se de quantidade baixa de itens e o valor a ser contratado não exceder o limite previsto do Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 12.343/2024, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), adotamos a modalidade Dispensa de Licitação, que se torna mais aplicável ao presente caso, pela celeridade e simplificação da contratações e pela agilidade da modalidade adotada, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### **4 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA



ITEM	UNID	QTD	V. MENSAL	PRODUTO/SERVIÇO
01	MÊS	12	600,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

### 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser entregues após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços;

Os serviços deverão ser entregues montados pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal.

Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa contratada responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

É de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com logística para entrega dos objetos deste Termo de Referência até os locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas montagens e/ou colocações do objeto no local de destino.

### 6- CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);  
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **7 - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário em conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos serviços solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O desembolso poderá ser feito de acordo com o cronograma de trabalho realizado, após efetiva confirmação do feito em cada etapa.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;
- b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## **8 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 o Setor de Compras procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, com a média de preço de cada item.

## **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa que apresentar proposta mais econômica para este processo, assim que comunicada do resultado deverá apresentar a documentação abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas:

11.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações.

11.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- 11.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 11.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.7 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 11.8 Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente); e
- 11.9 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.10 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



## **CONTRATO Nº XXX/2025**

### **PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA Nº XXXXXXXXXXXXX  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5845/2025

### **OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

### **VALOR CONTRATUAL**

0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

### **VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: XXXXXX  
FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

### **DADOS DO CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, CNPJ nº 63.428.361/0001-53**  
WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF 830.044.593-53

### **DADOS DO CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX

### **FISCAL DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **PREÂMBULO**

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXX, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 63.428.361/0001-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

#### **TABELA DE ITENS**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XXXXXXXXXXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica diretamente para a conta da contratada, através das informações bancárias por ela indicada na Proposta de Preço, como sendo no Banco XXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro

Altamira do Maranhão – MA

- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

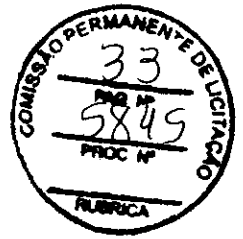
- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA



12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão/MA, xxxxxxxxxxxx de 2025

#### **ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PELA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão -- MA



## **PARECER JURÍDICO**

**PROC. ADM. 5845/2025**

**EMENTA: PARECER JURIDICO DA MINUTA DE DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.317, DE 2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

### **1. RELATÓRIO**

Foi encaminhado pelo Agente de Contratação, para esta Assessoria Jurídica proceder a análise da minuta do edital/aviso de dispensa e contrato, para a publicação de aviso de dispensa de licitação com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais.

Trata-se de parecer jurídico que visa analisar a possibilidade jurídica e legalidade na dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.**

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

### **2. DO PARECER**

*Ad initio*, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico

## **2.1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Importa esclarecer de início que, como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos, quais sejam: a) estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como formade realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; b) proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Todavia, existem situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, e desde que preenchido os requisitos legais, poderá dispensar a realização do certame, como bem previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o processo administrativo visa a contratação de empresa para aquisição de material permanente, com valores devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, dispõe o que segue:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras, Decreto 12.343/2024.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadrou legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

Nota-se que o agente de contratação atestou a existência da documentação necessária. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Porfim, da análise do instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais. Entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente

**3. CONCLUSÃO**




**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro  
Altamira do Maranhão – MA

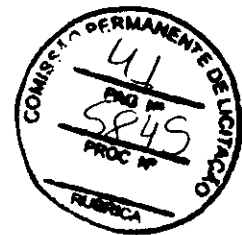


*Ex postis*, com base na documentação constante do processo administrativo e de acordo com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **OPINA-SE PELA LEGALIDADE E POSSIBILIDADE** jurídica da contratação.

**S.M.J., é o parecer.**

Altamira do Maranhão/MA, 27 de Janeiro de 2025

  
CELSON ARAUJO LIMA  
Procurador  
OAB/MA 13325



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5845/2025**

**AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, por meio de seu(a) Agente de Contratação, sediada na Avenida Raimundo Sebastião, S/N, Centro, Altamira do Maranhão/MA, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Regulamento Municipal, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

**Data de início de envio da proposta e habilitação: 08:00 horas do dia 29/01/2025**

**Data limite para envio de proposta e habilitação:** Limite do acolhimento da proposta: 17:00 do dia 03/02/2025 horário local.

Endereço para envio: E-mail: [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com)

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.**

## **1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**

**1.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com)

## **2- JUSTIFICATIVA**

Locar um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode trazer muitos benefícios para um órgão público. Aqui estão alguns motivos:

Contabilidade:

- 1. Organização e controle:** Um sistema de contabilidade ajuda a organizar e controlar as finanças, permitindo uma visão clara da situação financeira.
- 2. Automatização de tarefas:** O sistema pode automatizar tarefas contábeis, como lançamentos, conciliações e relatórios, economizando tempo e reduzindo erros.
- 3. Melhoria da precisão:** Um sistema de contabilidade pode ajudar a reduzir erros e inconsistências, garantindo que as informações financeiras sejam precisas e confiáveis.
- 4. Cumprimento de obrigações legais:** O sistema pode ajudar a cumprir com as obrigações legais, como a entrega de declarações e relatórios ao governo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

Folha de pagamento:

1. **Automatização do processo de pagamento:** Um sistema de folha de pagamento pode automatizar o processo de pagamento, incluindo o cálculo de salários, impostos e benefícios.
2. **Redução de erros:** O sistema pode ajudar a reduzir erros e inconsistências no processo de pagamento, garantindo que os funcionários sejam pagos corretamente e no prazo.
3. **Melhoria da gestão de benefícios:** O sistema pode ajudar a gerenciar benefícios, como férias, licenças e plano de saúde, de forma eficiente e precisa.
4. **Cumprimento de obrigações legais:** O sistema pode ajudar a cumprir com as obrigações legais, como a entrega de declarações e relatórios ao governo.

Benefícios gerais:

1. **Melhoria da eficiência:** Um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode ajudar a melhorar a eficiência da Câmara Municipal, reduzindo o tempo e os recursos necessários para realizar tarefas contábeis e de pagamento.
2. **Redução de custos:** O sistema pode ajudar a reduzir custos, eliminando a necessidade de contratar profissionais para realizar tarefas contábeis e de pagamento.
3. **Melhoria da tomada de decisões:** Um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode fornecer informações precisas e atualizadas, permitindo que os gestores tomem decisões informadas e estratégicas.

Em resumo, adquirir um sistema de contabilidade e folha de pagamento pode trazer muitos benefícios, incluindo melhoria da eficiência, redução de custos, melhoria da precisão e cumprimento de obrigações legais.

### **3 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

Por tratar-se de quantidade baixa de itens e o valor a ser contratado não exceder o limite previsto do Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 12.343/2024, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), adotamos a modalidade Dispensa de Licitação, que se torna mais aplicável ao presente caso, pela celeridade e simplificação da contratações e pela agilidade da modalidade adotada, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### **4 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	UNID	QTD	V. MENSAL	PRODUTO/SERVIÇO
------	------	-----	-----------	-----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA



01	MÊS	12	600,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
----	-----	----	--------	--

### 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser entregues após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços;

Os serviços deverão ser entregues montados pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal.

Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa contratada responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

É de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com logística para entrega dos objetos deste Termo de Referência até os locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas montagens e/ou colocações do objeto no local de destino.

### 6- CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 7 - DO PAGAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário em conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos serviços solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O desembolso poderá ser feito de acordo com o cronograma de trabalho realizado, após efetiva confirmação do feito em cada etapa.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;
- b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### 8 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 o Setor de Compras procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, com a média de preço de cada item.

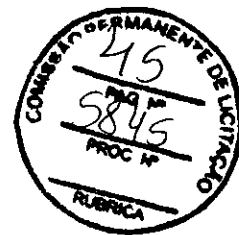
### 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01. Poder Legislativo. 01.031.0001.031.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### 10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar proposta mais econômica para este processo, assim que comunicada do resultado deverá apresentar a documentação abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas:

- 11.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações.
- 11.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; 11.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - 11.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 11.7 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - 11.8 Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente); e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- 11.9 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.10 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Altamira do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025. PROCESSO ADM. N.º 5845/2025.** A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças e uso de softwares integrados contemplando os sistemas de contabilidade pública e sistema de folha de pagamento, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com). Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 29/01/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 03/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 24/01/2024. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025. PROCESSO ADM. N.º 5846/2025.** A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção do site e portal da transparência, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com). Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 29/01/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 03/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 24/01/2024. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025 – GAB/CMCM.** A Câmara Municipal de Central do Maranhão, torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento: MENOR PREÇO com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR NA CÂMARA MUNICIPAL CENTRAL DO MARANHÃO/MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 14:30 horas, no sítio Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://transparencia.cmcentraldomaranhao.ma.gov.br/> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail [cplcmcentraldoma@outlook.com](mailto:cplcmcentraldoma@outlook.com) ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sítio à Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP:65267-000, Central do Maranhão - MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO – Presidente da Câmara Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025-GAB/CMCM.** A Câmara Municipal de Central do Maranhão, torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO com finalidade de **Locação**

de veículo, tipo de passeio para atendimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 8:30 horas, no sítio Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://transparencia.cmcentraldomaranhao.ma.gov.br/> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail [cplcmcentraldoma@outlook.com](mailto:cplcmcentraldoma@outlook.com) ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sítio à Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP:65267-000, Central do Maranhão - MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO – Presidente da Câmara Municipal.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATORIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA** através da Dispensa de Licitação nº 01/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 09/2025-GAB/CMCM. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia 05/02/2025 até as 17:00 horas. Os interessados em enviar propostas de preços, poderão consultar e obter o Aviso de contratação, Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.cmcentraldomaranhao.ma.gov.br/> e sinc TCE/MA. Outras informações pelo e-mail [cplcmcentraldoma@outlook.com](mailto:cplcmcentraldoma@outlook.com) ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sítio Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP:65267-000, Central do Maranhão - MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO-Presidente da Câmara Municipal.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar **Contratação de Serviços de Hospedagem e Manutenção de Site Institucional, incluindo Alimentação do Web site conforme LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, agregando as ferramentas do Portal de Transparência, Ouvidoria, E-SIC, Diário Oficial, e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial, para atender as demandas da Câmara Municipal de Central do Maranhão-MA** através da Dispensa de Licitação nº 02/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 10/2025-GAB/CMCM. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia 05/02/2025 até as 17:00 horas. Os interessados em enviar propostas de preços, poderão consultar e obter o Aviso de contratação, Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.cmcentraldomaranhao.ma.gov.br/> e sinc TCE/MA. Outras informações pelo e-mail [cplcmcentraldoma@outlook.com](mailto:cplcmcentraldoma@outlook.com) ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sítio Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, CEP:65267-000, Central do Maranhão - MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 28 de janeiro de 2025. VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO – Presidente da Câmara Municipal.



## PROPOSTA DE PREÇO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reprodução de software em qualquer suporte técnico, migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso (locação) de software de folha de pagamento/app para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de Software de Folha de Pagamento/App	12	Mês	R\$500,00	R\$6.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.000,00 ( Seis mil reais).**

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias: ( x ) 60 dias: ( ) 90 dias .

Prazo de execução, 12 Meses.

Prazo de pagamento, 10 dias, após a execução dos serviços.

### Informações Bancárias:

**001 - Banco do Brasil SA, Agência 4323-0, Conta Corrente 55029-9 - D S Lopes**

São Luís/MA, 28 de Janeiro de 2025.

DENIZE  
SILVA LOPES

Digitally signed by DENIZE SILVA LOPES  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Idocon Interactiva,  
ou=43768130000101, ou= Pessoa Física A1,  
ou=ARXIDMA, ou=Autoridade Certificadora  
SERPRO/ACF, cn=DENIZE SILVA LOPES  
Date: 2025.01.28 09:57:01 -03'00'

INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI  
DENIZE SILVA LOPES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR (A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MA

NOME: **LENICE SILVA LOPES**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: **0091231820043 SECF MA**

CPF: **227.981.126-23** DATA NASCIMENTO: **12/05/1987**

FILIAÇÃO: **ANDRÉO TOMÉ DA SILVA**

**MARIA FRANCISCA DA SILVA JO**

**NEA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **1820899255** VALIDADE: **12/05/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **09/07/2009**

OBSERVAÇÕES

*Lenice Silva Lopes*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SÃO JOSÉ, MA** DATA EMISSÃO: **17/05/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34937044090  
MA0402603707

**MARANHÃO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1820899255**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DENIZE SILVA LOPES**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 13/08/1987, nº do CPF 937.623.562-20, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Boa Esperança, nº 185, COND ZEUS I; QUADRA 03; CASA 07 RUA 02;, Turu, CEP: 65066-190;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA**, e usará a expressão D S LOPES como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON, nº 2, SALA 607 A; EDIF MARCUS B INTELLIGENT;, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071380.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

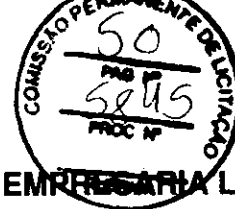
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 FOTOCÓPIAS; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 FOTOCÓPIAS; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA

A sociedade iniciará suas atividades em 15/06/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma Formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) COMPUTADORES, MESAS, ARMÁRIOS ENTRE OUTROS, pertencente a DENIZE SILVA LOPES, CPF: 937.623.562-20, integralizado pelo valor contábil de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DENIZE SILVA LOPES	100	50.000,00	100,00
TOTAL:	100	50.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DENIZE SILVA LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA**



venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 15 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
DENIZE SILVA LOPES  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93762356220	DENIZE SILVA LOPES

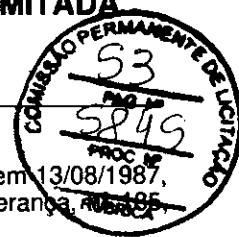
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 10:33 SOB Nº 21201391497.  
PROTOCOLO: 230791719 DE 21/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309139079. CNPJ DA SEDE: 51127787000198.  
NIRE: 21201391497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2023.  
INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

### INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DENIZE SILVA LOPES**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 13/08/1987, nº do CPF 937.623.562-20, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Boa Esperança, RUA 185, COND ZEUS I; QUADRA 03; CASA 07 RUA 02;, Turu, CEP: 65066-190;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA**, e usará a expressão D S LOPES como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON, nº 2, SALA 607 A ; EDIF MARCUS B INTELLIGENT;, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071380.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 FOTOCÓPIAS; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 FOTOCÓPIAS; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA

A sociedade iniciará suas atividades em 15/06/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma Formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) COMPUTADORES, MESAS, ARMÁRIOS ENTRE OUTROS, pertencente a DENIZE SILVA LOPES, CPF: 937.623.562-20, integralizado pelo valor contábil de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DENIZE SILVA LOPES	100	50.000,00	100,00
TOTAL:	100	50.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DENIZE SILVA LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à



## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA**

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 15 de junho de 2023

---

DENIZE SILVA LOPES  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93762356220	DENIZE SILVA LOPES

**JUCEMA**

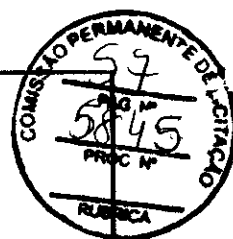
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 10:33 SOB N° 21201391497.  
PROTOCOLO: 230791719 DE 21/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309139079. CNPJ DA SEDE: 51127787000198.  
NIRE: 21201391497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2023.  
INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

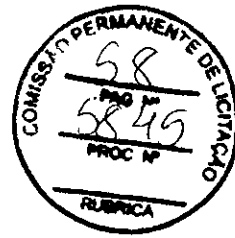


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.127.787/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/06/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D S LOPES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON</b>	NÚMERO <b>2</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 607 A EDIF MARCUS B INTELLIGENT</b>	
CEP <b>65.071-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CALHAU</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DENIZE1308@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8169-3332/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **11:51:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2025**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

3682435409

**CPF/CNPJ**

51.127.787/0001-98

**NÚMERO DE CONTROLE**

92120253495756

**RAZÃO SOCIAL**

INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA

**NOME FANTASIA**

D S LOPES

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON SALA 607 A ;EDIF MARCUS B INTELLIGENT; Nº 2, CALHAU  
65071380 -SAO LUIS-MA

**CNAE Principal e Secundários**

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS

620150200 - WEB DESIGN

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**E45928BD169D51CC226F409E94B3D993**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

Ilma. Sra.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Câmara Municipal de Altamira-Ma.

Prezados Senhores,

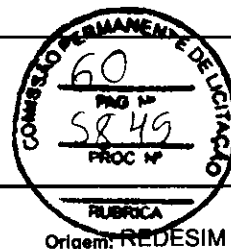
A empresa INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI, CNPJ nº 51.127.787/0001-98, representada pelo(a) Sr(a) Denize Silva Lopes, R.G. nº 028123182004-3, CPF nº 937.623.562-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São Luís/MA, 28 de Janeiro de 2025.

**DENIZE  
SILVA LOPES**

Digitally signed by DENIZE SILVA LOPES  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Videoconferencia,  
ou=4376813000181, ou=Pessoa Física  
A1, ou=ARÉXAMIA, ou=Autoridade:  
Certificadora SERPROACT, cn=DENIZE  
SILVA LOPES  
Date: 2025.01.28 09:34:48 -03'00'

**INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI  
DENIZE SILVA LOPES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR (A)**

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

**TIPO DE PESSOA:** JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3682435409 **CNPJ:** 51127787000198  
**NOME EMPRESARIAL:** INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA  
**NOME FANTASIA:** D S LOPES  
**SITUAÇÃO CADASTRAL:** ATIVO  
**NATUREZA JURÍDICA:** 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
**CBO:** -  
**DOC. CONSTITUIÇÃO:** CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 21/06/2023  
**ORGÃO DE REGISTRO:** JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201391497  
**CAPITAL SOCIAL:** 50.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**REG. TRIBUTÁRIO:** Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ  
**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:** N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA  
**INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:** SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS  
**LIVRO:** - **FOLHA:** - **DATA DO REGISTRO:** 21/06/2023  
**ATV. LICENCIADA VINCULADA:** Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

**TIPO PORTE:** PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

**TIPO DE:** ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**  
**TIPO DE IMÓVEL:** N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA**  
**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 2  
**ENDEREÇO:** AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON **CEP:** 65071380  
**COMPLEMENTO:** SALA 607 A ;EDIF MARCUS B **BAIRRO:** CALHAU  
**POVOADO:** - **ZONA RURAL:**  
**CCIR:** - **NIRF:**  
**DATUM REFERÊNCIA:** - **LATITUDE:**  
**LONGITUDE:** -

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 2  
**ENDEREÇO:** AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON **CEP:** 65071380  
**COMPLEMENTO:** SALA 607 A ;EDIF MARCUS B **BAIRRO:** Calhau

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	simoeslopes.
TELEFONE	(98) 981693332
	simoeslopes.

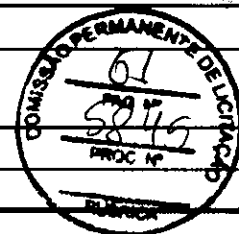
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>			
<b>OBJETO SOCIAL</b>			
null			
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>			
Estabelecimento Fixo			
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>			
<b>CÓDIGO CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRINCIPAL</b>	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E		
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO		
620150200	WEB DESIGN		
731140000	AGENCIAS DE PUBLICIDADE		
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	SIM	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA		
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB		
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
<b>REPRESENTANTES E QSA</b>			
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>			
<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	
Legal	93762356220	DENIZE SILVA LOPES	
Contábil	38042231334	ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES	
<b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>			
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NOME</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
93762356220	DENIZE SILVA LOPES	ADMINISTRADOR	0%
93762356220	DENIZE SILVA LOPES	ADMINISTRADOR	
<b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b>			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m <sup>2</sup>		QUANTIDADE: 0	
<b>QUADRAS E CINEMAS</b>			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA , 10/05/2024

CPF/CNPJ: 51127787000198  
Nome/Razão: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA  
Contribuinte

null

Servidor





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONTRATO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**  
**DISPENSA Nº 007/2023 - NLL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, situada na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário, MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.934.986/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor LUCIVALDO BARROS DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 728.275.133-15, doravante denominada CONTRATANTE, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa INFORX – CONSULTORIA E GERENCIAMENTOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ: 51.127.787/0001-98, sediada na Avenida dos Holandeses, Sala 607, Calhau, São Luis – MA, representada pela proprietária, a Sr.<sup>a</sup> Denize Silva Lopes, inscrita no CPF nº 937.623.562-20, doravante denominada CONTATADA, **está cumprindo satisfatoriamente** os serviços de reprodução de software em qualquer suporte, migração, implantação, treinamento, suporte técnico, licença e cessão de direito de uso de software de folha de pagamento/app, até o presente momento.

Pedro do Rosário (MA), 23 de abril de 2024.

LUCIVALDO BARROS  
DA CRUZ:72827513315

Assinado de forma digital por  
LUCIVALDO BARROS DA  
CRUZ:72827513315  
Dados: 2024.04.23 09:47:23 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**  
Sr. Lucivaldo Barros da Cruz  
Presidente da Câmara  
Contratante

## Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA, município São Luís, CNPJ nº 51.127.787/0001-98, Número de Registro (NIRE) 21201391497.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/06/2023

Ato constitutivo: 21201391497

São Luís, 21/06/2023

---

ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES  
CONTADOR  
CRC/MA 9267

---

DENIZE SILVA LOPES  
Administrador, Sócio  
CPF 937.623.562-20

Empresa: **INFORX CONSULTORIA E GERENC DE TI LTDA**

C.N.P.J.: 51.127.787/0001-98

Endereço: Avenida DOS HOLANDESES / CONS. HILTON, 2, SL 607-A ED.MARCUS B INTELLIGE, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-380

Período: 21/06/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201391497 Data: 21/06/2023

U.U.Z.  
0001**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	20.000,00	
21/06/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		20.000,00
21/06/2023	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL A INTEGRALIZAR	30.000,00	
21/06/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL A INTEGRALIZAR		30.000,00
			TOTAL DO MÊS	50.000,00	50.000,00
30/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.300,00	
30/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.300,00
31/10/2023	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023	1.234,84	
31/10/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023		1.234,84
31/10/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	92,61	
31/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		92,61
31/10/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	98,78	
31/10/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		98,78
31/10/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	511,51	
31/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		511,51
			TOTAL DO MÊS	5.237,74	5.237,74
06/11/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023	1.142,23	
06/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023		1.142,23
20/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF AO MES	511,51	
20/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF AO MES		511,51
24/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.300,00	
24/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.300,00
30/11/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	13,20	
30/11/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		13,20
30/11/2023	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023	1.292,46	
30/11/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023		1.292,46
30/11/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	96,93	
30/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		96,93
30/11/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	103,39	
30/11/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		103,39
30/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	197,99	
30/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		197,99
30/11/2023	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	PAGAMENTO ADIANTAMENTO 13º	165,00	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO 13º		165,00
			TOTAL DO MÊS	6.822,71	6.822,71
05/12/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA	0,88	
05/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA		0,88
06/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023	1.195,53	
06/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023		1.195,53
07/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS REF. 10/2023		98,72
07/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS REF. 10/2023	92,61	
07/12/2023	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO JUROS SOBRE INSS REF. 10/2023	6,11	
07/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS REF. 11/2023	96,93	
07/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO INSS REF. 11/2023		96,93
07/12/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS REF. 11/2023	116,59	
07/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FGTS REF. 11/2023		116,59
07/12/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA	32,12	
07/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA		32,12
14/12/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA	1,38	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA		1,38
			TRANSPORTE	1.542,15	1.542,15

Empresa: **INFORX CONSULTORIA E GERENC DE TI LTDA**

C.N.P.J.: 51.127.787/0001-98

Endereço: Avenida DOS HOLANDESES / CONS. HILTON, 2, SL 607-A ED.MARCUS B INTELLIGE, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-380

Período: 21/06/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201391497 Data: 21/06/2023

Fonia: 0003

Número Juro: 0001



## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.542,15	1.542,15
15/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTABIL	200,00	
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTABIL		200,00
15/12/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA	10,00	
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA		10,00
18/12/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA	1,98	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO TARIFA BANCÁRIA		1,98
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.300,00	
20/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.300,00
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.300,00	
20/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.300,00
20/12/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	13,20	
20/12/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		13,20
20/12/2023	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	330,00	
20/12/2023	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	DESCONTO ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		165,00
20/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 13º		24,75
20/12/2023	2.1.5.01.004	13º SALARIO A PAGAR	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS		140,25
20/12/2023	2.1.5.01.004	13º SALARIO A PAGAR	PAGAMENTO 13º SALARIO 2023	140,25	
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO 13º SALARIO 2023		140,25
20/12/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA DE CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA	60,11	
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TAXA DE CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA		60,11
22/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO	615,32	
22/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		615,32
22/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	138,45	
22/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		138,45
22/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO	185,85	
22/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		185,85
27/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.300,00	
27/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.300,00
30/12/2023	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	1.320,00	
30/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023		1.320,00
30/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	99,00	
30/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		99,00
30/12/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	105,60	
30/12/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		105,60
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	594,00	
31/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		594,00
31/12/2023	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		3.847,30
31/12/2023	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		330,00
31/12/2023	3.2.2.01.007	FGTS	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		334,17
31/12/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		106,47
31/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		615,32
31/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		138,45
31/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		185,85
31/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		200,00
31/12/2023	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		6,11
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023	16.500,00	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		1.303,50
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023		9.432,83
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023	9.432,83	

TRANSPORTE

41.188,74

31.755,91

**Empresa:** INFORX CONSULTORIA E GERENC DE TI LTDA  
**C.N.P.J.:** 51.127.787/0001-98  
**Endereço:** Avenida DOS HOLANDESES / CONS. HILTON, 2, SL 607-A ED.MARCUS B INTELLIGE, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-380  
**Período:** 21/06/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 21201391497 Data: 21/06/2023

Forma: 0004  
 Número livro: 0001



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANSPORTE APURAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023	41.188,74	31.755,91
			TOTAL DO MÊS	41.188,74	9.432,83
					41.188,74

DENIZE SILVA LOPES  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 937.623.562-20

ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES  
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA009267  
 CPF: 380.422.313-34

Empresa: **INFORX CONSULTORIA E GERENC DE TI LTDA**

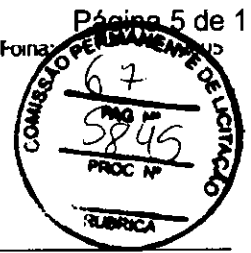
C.N.P.J.: 51.127.787/0001-98

Insc. Junta Comercial: 21201391497 Data: 21/06/2023

Endereço: Avenida DOS HOLANDESES / CONS. HILTON, 2, SL 607-A ED.MARCUS B INTELLIGE, CALHAU, SAO LUIS/MA,  
CEP 65071-380

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Forn:

**BALANÇO PATRIMONIAL**

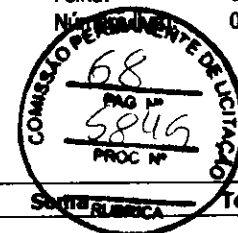
Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>31.787,15D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>31.787,15D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>31.787,15D</b>
CAIXA	20.000,00D
CAIXA GERAL	20.000,00D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>11.787,15D</b>
BANCO DO BRASIL	11.787,15D
<b>PASSIVO</b>	<b>31.787,15C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.354,32C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>791,99C</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	791,99C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	791,99C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>1.562,33C</b>
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.221,00C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.221,00C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>341,33C</b>
INSS A RECOLHER	123,75C
FGTS A RECOLHER	217,58C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>29.432,83C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>20.000,00C</b>
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
<b>(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	<b>30.000,00D</b>
CAPITAL A INTEGRALIZAR	30.000,00D
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>9.432,83C</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.432,83C
LUCROS ACUMULADOS	9.432,83C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 31.787,15 (trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

\_\_\_\_\_  
DENIZE SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 937.623.562-20

\_\_\_\_\_  
ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES  
Reg. no CRC - MA sob o No. MA009267  
CPF: 380.422.313-34

Empresa: **INFORX CONSULTORIA E GERENC DE TI LTDA**  
 C.N.P.J.: 51.127.787/0001-98  
 Insc. Junta Comercial: 21201391497 Data: 21/06/2023  
 Período: 21/06/2023 - 31/12/2023



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo	Subrubrica	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>			
SERVIÇOS PRESTADOS	16.500,00	16.500,00	16.500,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>			
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.303,50)	(1.303,50)	(1.303,50)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>			15.196,50
<b>LUCRO BRUTO</b>			15.196,50
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			(16.038,81)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.847,30)		
13º SALÁRIO	(330,00)		
FGTS	(334,17)	(4.511,47)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(106,47)	(106,47)	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(615,32)		
ÁGUA E ESGOTO	(138,45)		
TELEFONE	(185,85)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(200,00)		
JUROS PASSIVOS	(6,11)	(1.145,73)	(5.763,67)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>			9.432,83
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>			9.432,83
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			9.432,83

DENEZE SILVA LOPES  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 937.623.562-20

ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES  
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA009267  
 CPF: 380.422.313-34

Empresa: INFORX CONSULTORIA E GERENC DE TI LTDA

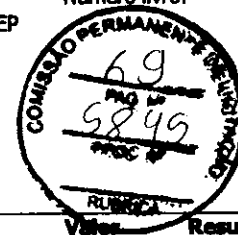
Inscrição: 51.127.787/0001-98

Endereço: Avenida DOS HOLANDESES / CONS. HILTON, 2, SL 607-A ED.MARCUS B INTELLIGE, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-380

Período: 21/06/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201391497 Data: 21/06/2023

Número Livro: 0001



## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valores	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	31.787,15 + 0,00	13,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.354,32 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	31.787,15	13,50
	Passivo Circulante	2.354,32	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	31.787,15	13,50
	Passivo Circulante	2.354,32	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.354,32 + 0,00	0,07
	Passivo Total	31.787,15	

DENIZE SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 937.623.562-20

ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES  
Reg. no CRC - MA sob o No. MA009267  
CPF: 380.422.313-34

**Empresa: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA**

**Endereço: Av. dos Holandeses/ Cons. Hilton, nº 2, Sala 607A ;Ed. Marcus B**

**Intelligent, Calhau, São Luís/MA**

**CEP: 65.071-380**

**CNPJ: 51.127.787/0001-98**

**NIRE: 21201391497 Data: 21/06/2023**



## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa Inforx Consultoria e Gerenciamento de TI Ltda, nome de fantasia D S Lopes, é uma empresa Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social principal Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE: 74.90-1-99), com início de atividades em 21/06/2023.

### **2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### **3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### **3.2) Direitos e obrigações**

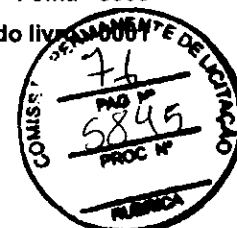
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### **3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### **3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.



### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime tributário do simples nacional como empresa Sociedade Empresária Limitada e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, baseado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

### 7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Não há propriedade para investimento.

### 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a não existência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023.

Antonio Enaldo da Cruz Lopes	Denize Silva Lopes
CPF 380.422.313-34	CPF 937.623.562-20
CRC/MA 9267	Titular
Contador	

## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 21/06/2023 a 31/12/2023, da empresa INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA.

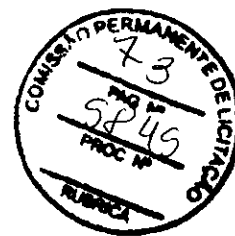
São Luís, 31/12/2023

---

ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES  
CONTADOR  
CRC/MA 9267

---

DENIZE SILVA LOPES  
Administrador, Sócio  
CPF 937.623.562-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

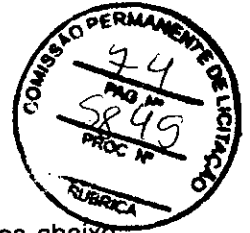
Certificamos que o ato da empresa INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38042231334	ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES
93762356220	DENIZE SILVA LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2024 10:08 SOB Nº 20240030028.  
PROTOCOLO: 240030028 DE 08/01/2024. NIRE: 21201391497.  
INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA

**JUCEMA**

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/01/2024  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12400236853 em 09/01/2024, protocolo 240030028. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA  
Número de Registro: 21201391497  
CNPJ: 51127787000198  
Município: São Luís

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 21/06/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
38042231334	ANTONIO ENALDO DA CRUZ LOPES	MA9267
93762356220	DENIZE SILVA LOPES	

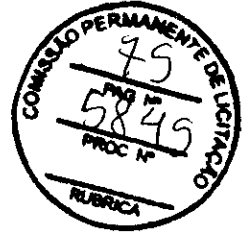
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2024 10:08 SOB N° 20240030028.  
PROTOCOLO: 240030028 DE 08/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12400236853. NIRE: 21201391497.  
INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/01/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



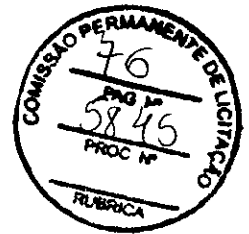
## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> MAC2403338064						
<b>NIRE:</b> 21201391497	<b>CNPJ:</b> 51127787000198	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada <b>Último Arquivamento Número:</b> Data: 21/06/2023						
<b>Arquivamentos solicitado:</b>								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Número:</th> <th>Data:</th> <th>Ato:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21201391497</td> <td>21/06/2023</td> <td>CONTRATO</td> </tr> </tbody> </table>	Número:	Data:	Ato:	21201391497	21/06/2023	CONTRATO		
Número:	Data:	Ato:						
21201391497	21/06/2023	CONTRATO						

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/04/2024, às 13:35:32 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHA2RAU3.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário Geral



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA <b>NIRE :</b> 21201391497 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> MAC2500030633			
<b>NIRE (Sede)</b> 21201391497	<b>CNPJ</b> 51.127.787/0001-98	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 21/06/2023	<b>Início de Atividade</b> 15/06/2023		
<b>Endereço Completo</b> Avenida DOS HOLANDESES / CONS. HILTON, Nº 2, SALA 607 A ;EDIF MARCUS B INTELLIGENT;, Calhau - São Luís/MA - CEP 65071-380					
<b>Objeto Social</b> 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7311-4/00 Agências de publicidade; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 Fotocópias; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> DENIZE SILVA LOPES	<b>CPF/CNPJ</b> 937.623.562-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> DENIZE SILVA LOPES	<b>CPF</b> 937.623.562-20	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>			
<b>Data</b> 21/06/2023	<b>Número</b> 20230791719	<b>Ato/eventos</b> 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2025, às 12:39:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKGHDSVH.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.127.787/0001-98

Certidão nº: 60812122/2024

Expedição: 04/09/2024, às 19:37:09

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.127.787/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 51.127.787/0001-98  
**Razão Social:** INFORX CONSUL E GER DE TI LTDA  
**Endereço:** AV DOS HOLANDESES ED CONS HILTON SALA 607 A / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65068-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2025 a 03/02/2025

**Certificação Número:** 2025010502416101095989

Informação obtida em 15/01/2025 11:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIFICADO  
1020240092110775



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009916472024

Validade: 05/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 51.127.787/0001-98	Inscrição Municipal: 3682435409
Razão Social: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON	
Número: 2	Complemento: SALA 607 A ;EDIF MARCUS B INTELLIGENT;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de dezembro de 2024 às 12:28**, sob o código de autenticidade nº **901A0CF65CB0D7A9D31B1D22659F6625**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 501326/24

**Data da Certidão:** 06/12/2024 14:01:45

**CPF/CNPJ 51127787000198 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/12/2024 14:01:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 102999/24

**Data da Certidão:** 06/12/2024 14:07:39

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 51127787000198

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/12/2024 14:07:39



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA**  
**CNPJ: 51.127.787/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:24 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **5503.B3E2.FAF7.C0D6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 5

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

### HABILITAÇÃO CM ALTAMIRA Caixa de entrada x

**INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA** <inforx@inforx.io>  
para mim

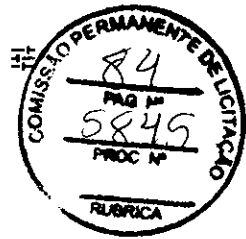
Prezado(a) Senhor(a),  
Segue documentação para processo licitatório.

Att;

Equipe Inforx.

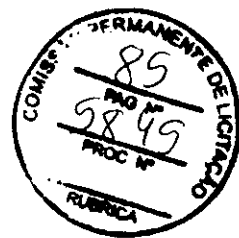
1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

CM DE ALTAMIRA.



3 de fev. de 202

OK Agora não(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

**ATA DA DISPENSA 01/2025**

Às 08:00 do dia 04 de fevereiro de 2025, reuniu-se o Agente de Contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio deste órgão, designado por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de sistema de contabilidade e folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão.

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública, divulgando a proposta recebida. Ao final do prazo previsto no Edital, foram encerrados os recebimentos de propostas e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

Publicação: 30/01/2025

Final do Recebimento de Proposta/ Início da Sessão: 03/02/2025 às 17:00

Licitante: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI	CNPJ 51.127.787/0001-98			
Data e hora do envio: 3 de fev., 16:46	Avaliação da proposta: Classificada			
<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Anual
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	MÊS	12	500,00	6.000,00
Julgamento de recursos e contrarrazões: <i>Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo</i>				
Status do Item: <i>Adjudicado em 04/02/2025</i>				

A geração dessa Ata só é possível após a encerrada a disputa e conhecido o vencedor do lote.

Altamira do Maranhão/MA, 04 de Fevereiro de 2025

*Karen Bianca Bogea Nina*  
KAREN BIANCA BOGEA NINA  
Agente de Contratação

*Maria Luciene dos Reis*  
MÁRIA LUCIENE DOS REIS  
Membro

SANDERSON DE SOUZA PASSOS  
Membro

*Sanderison de Souza Passos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### TEMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DADOS DO PROCESSO

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5845/2025

**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 01/2025

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

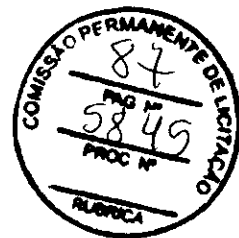
**VALOR ADJUDICADO** 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

#### PREÂMBULO

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025, após analisada o resultado da Dispensa Eletrônica 01/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, **ADJUDICO** o respectivo item, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021. ao Licitante vencedor **INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI**, CNPJ **51.127.787/0001-98**, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Altamira do Maranhão/MA, 05 de Fevereiro de 2025

*WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA*  
Welton Ferreira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**  
CNPJ: 63.428.361/0001-53  
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

### TEMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DADOS DO PROCESSO

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5845/2025

**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 01/2025

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**VALOR ADJUDICADO** 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

#### PREÂMBULO

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025, após analisada o resultado da Dispensa Eletrônica 01/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** o respectivo item, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021. ao Licitante vencedor **INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI, CNPJ 51.127.787/0001-98**, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Altamira do Maranhão/MA, 05 de Fevereiro de 2025

*WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA*  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica diretamente para a conta da contratada, através das informações bancárias por ela indicada na Proposta de Preço, como sendo no Banco do Brasil, Agência 4323-0, Conta Corrente 55029-9 – D S Lopes

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

DENIZE  
SILVA LOPES

Digitally signed by DENIZE SILVA LOPES  
DN: cn=DENIZE SILVA LOPES,  
ou=Secretaria Municipal,  
ou=15883300000100, ou=Prefeitura Municipal,  
AL, ou=PM/Altamira, ou=Autarquia  
Certificado SERPRO/CO, c=DENIZE  
SILVA LOPES  
Date: 2025.02.10 09:05:48 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

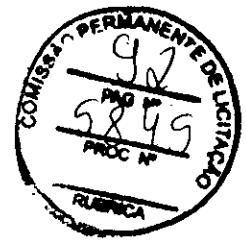
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

DENIZE  
SILVA LOPES

Digitado por: DENIZE SILVA LOPES  
Data: 08/08/2023, às 10:42:00  
Assinado digitalmente por: DENIZE SILVA LOPES  
CPF: 088.088.000-00  
Certificado: DENIZE SILVA LOPES  
Data: 2023.08.08 10:42:00





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

DENIZE  
SILVA LOPES

Digitally signed by DENIZE SILVA LOPES  
DN: cn=DENIZE SILVA LOPES,  
ou=ALTAIR SISTEMAS, ou=Proton Fluta  
S.L., ou=SIGEBRA, ou=Armadilha  
Certificação Digital, ou=ENES  
SILVA LOPES  
Date: 2023.02.10 09:10:04 -0300



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

DENIZE  
SILVA LOPES

Digitally signed by DENIZE SILVA LOPES  
DN: cn=DENIZE SILVA LOPES, o=CP-Brasil,  
ou=Ministério Público,  
c=BR, email=DENIZE.SILVA.LOPES@MPA.MA.gov.br,  
serial=11, reason=Fraca  
Certificado S@MPROV@CT, cn=DENIZE  
SILVA LOPES  
Date: 2023.02.10 09:09:47 -0300



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000  
Altamira do Maranhão – MA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão/MA, 10 de Fevereiro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

*WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA*  
Weliton Ferreira de Oliveira  
Presidente

**PELA CONTRATADA**

**DENIZE**

**SILVA LOPES**

INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI  
DENIZE SILVA LOPES  
SÓCIO-ADMINISTRADOR (A)

Digitally signed by DENIZE SILVA LOPES  
DN: c=BR, o=KP-Brazil,  
ou=viduocofereira,  
ou=43768730000181, ou= Pessoa Física A1,  
ou=AREXUMIA, ou=Autoridade Certificadora  
SERPROAC, st=DENIZE SILVA LOPES  
Date: 2025.02.10 09:09:26 -03'00'



TANTE, e a empresa J. W. CARNEIRO LOPES – WORKCENTER, CNPJ: 08.409.569/0001-17, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes. **DO OBJETO:** presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alcântara/MA. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:** 11 (onze) meses, contado de sua assinatura, findando em 31/12/2025, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e houver permissão legal, especialmente do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DO PREÇO:** R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal. **FUNÇÃO:** 01 Legislativa. **SUBFUNÇÃO:** 122 Administração Geral. **PROGRAMA:** 0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal. **FUNCIONAL:** 01 122 0002 2001 0000 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Legislativo Municipal. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** ALCÂNTARA - MA, 04 de Fevereiro de 2025. Nilson dos Santos Pereira-Presidente da Câmara Municipal de Alcântara/MA- CONTRATANTE e J. W. CARNEIRO LOPES – WORKCENTER-José Walber Carneiro Lopes-CONTRATADO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.02/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. PROCESSO Nº 17/2025-CMA/SLC.** Câmara Municipal de ALCÂNTARA, CNPJ sob o nº 35.186.519/0001-90, a empresa P.I. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, C.N.P.J nº 17.071.715/0001-38. **BASE LEGAL:** Inexigibilidade 02/2025, e Lei Nº 14.133/21. **OBJETO:** contratação direta por inexigibilidade de licitação empresa para prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Alcântara-MA. **DO PREÇO:** valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais). **VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal. **FUNÇÃO:** 01 Legislativa. **SUBFUNÇÃO:** 122 Administração Geral. **PROGRAMA:** 0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal. **FUNCIONAL:** 01 122 0002 2001 0000 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Legislativo Municipal. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. **DATA DE ASSINATURA:** Alcântara/MA, 05 de Fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** NILSON DOS SANTOS PEREIRA-Presidente da Câmara Municipal de Alcântara/MA-CONTRATANTE e P.I. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA- Sr. EDSON DA SILVA SANTOS-CONTRATADA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025. DISPENSA 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5845/2025. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI, CNPJ nº 51.127.787/0001-98. **OBJETO:** Locação de Software de Folha de Pagamento/App. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações. **DATA DO CONTRATO:** 10/02/2025. **Vigência do contrato:** 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025. DISPENSA 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2025. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME, CNPJ:

27.108.203/0001-52. **OBJETO:** Manutenção do site do portal da transparência e diário. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações. **DATA DO CONTRATO:** 10/02/2025. **Vigência do contrato:** 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.2025DP002/2025. DISPENSA:** Nº 002/2025. **CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Archer/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025. **CONTRATADO:** W. CARNEIRO LOPES –ME, CNPJ: 08.409.569/0001-17 RUA QUINZE (RES. PINHEIROS Nº 28 QD. COHAMA, SÃO LUIS/MA, REPRESENTANTE José Walber Carneiro Lopes - CPF: 508.894.273-72, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 – CÂMARA MUNICIPAL 00 – CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 – Ação Legislativa 0007 – Administração e Planejamento 2002 - Manut. Func. das Atividades da Câmara. 3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. João Batista Reis Moreira da Silva, CPF: 641.355.512-20 – Presidentes da Câmara Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.2025DP001/2025. DISPENSA:** Nº 003/2025. **CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de salgados, bolos e outros produtos alimentícios, com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025. **CONTRATADO:** 58.866.006 KEILA OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.866.006/0001-26, localizada na Rua Duque de Caxias s/n, centro. CEP: 65775-000, Gonçalves Dias – MA. **REPRESENTANTE:** KEILA OLIVEIRA LIMA, CPF: 937.583.243-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.290,00 (trinta mil e duzentos e noventa reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 – CÂMARA MUNICIPAL 00 – CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 – Ação Legislativa 0007 – Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. das Atividades da Câmara 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. João Batista Reis Moreira da Silva, CPF: 641.355.512-20 – Presidentes da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

**EXTRATO DE CONTRATOS. REF.: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria preventiva e monitoramento contínuo das atividades vinculadas ao controle interno, para atender demanda da Câmara Municipal PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA e a empresa C R P PINHEIRO, inscrita no CNPJ Nº. 54.212.305/0001-96, localizada à Av. Lindolfo Flório, SN - Centro – Capinzal do Norte – Maranhão. **VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.122.0001.2001-339039. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024 e suas regulamentações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025. **ASSINAM:** Rildo Sousa Abreu – Presidente do Legislativo Municipal e Carlos Renan Pires Pinheiro – contratada.



**JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 11/03/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Edital e demais informações disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **Licitação ID nº 1065327** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails [csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [vanessaleite.cslemserh@gmail.com](mailto:vanessaleite.cslemserh@gmail.com), ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2025 **Vanessa Leite Maranhão** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.482.

**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.38754 – EMSERH OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em Sanitarista para atender a demanda do Hospital Presidente Vargas – HPV, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item **DATA DA ABERTURA:** 18/03/2025 às 09h00min, horário de Brasília - DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails [csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [rafaelcosta.emserh@gmail.com](mailto:rafaelcosta.emserh@gmail.com), ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2025. **Rafael Costa Nascimento** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14.070.

### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 04179/2024.** Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da empresa **F. INICIATIVAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria empresarial para a identificação e submissão de projetos de PD&I elegíveis ao incentivo fiscal da Lei do Bem (Lei 11.196/2005), para atender as necessidades da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com dotação orçamentária inicial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ter o orçamento alterado caso o benefício fiscal seja crescente, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO** a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 30, inciso II, alínea “c”, § 1º da Lei 13.303/2016 e artigo 19, inciso II, alínea “c”, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 037/2025, fls. 337/347. São Luís (MA), na 14 de fevereiro de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Presidente da EMAP, em exercício.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**HOMOLOGAÇÃO.** Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, Processo Adm. Nº 5845/2025, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: **INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI**, CNPJ 51.127.787/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de software sistema de contabilidade e folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

**HOMOLOGAÇÃO.** Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, Processo Adm. Nº 5846/2025, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, CNPJ: 27.108.203/0001-52, **Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção do site e do portal da transparência e diário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025. PROCESSO ADM. Nº 5847/2025.** A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com). Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025. PROCESSO ADM. Nº 5848/2025.** A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com). Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025. PROCESSO ADM. Nº 5849/2025.** A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com). Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPE-**



**JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 11/03/2025 às 09h00min. horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Edital e demais informações disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **Licitação ID nº 1065327** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails [csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [vanessaleite.cslemserh@gmail.com](mailto:vanessaleite.cslemserh@gmail.com), ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2025 **Vanessa Leite Maranhão** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.482.

**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.38754 – EMSERH OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em Sanitarista para atender a demanda do Hospital Presidente Vargas – HPV, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item **DATA DA ABERTURA:** 18/03/2025 às 09h00min, horário de Brasília - DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails [csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [rafaelcosta.emserh@gmail.com](mailto:rafaelcosta.emserh@gmail.com), ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2025. **Rafael Costa Nascimento** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14.070.

### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 04179/2024.** Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da empresa F. INICIATIVAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria empresarial para a identificação e submissão de projetos de PD&I elegíveis ao incentivo fiscal da Lei do Bem (Lei 11.196/2005), para atender as necessidades da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com dotação orçamentária inicial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ter o orçamento alterado caso o benefício fiscal seja crescente, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes. **RATIFICO** a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 30, inciso II, alínea “c”, § 1º da Lei 13.303/2016 e artigo 19, inciso II, alínea “c”, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 037/2025, fls. 337/347. São Luís (MA), na 14 de fevereiro de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Presidente da EMAP, em exercício.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**HOMOLOGAÇÃO.** Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, Processo Adm. Nº 5845/2025, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: **INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI**, CNPJ 51.127.787/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de software sistema de contabilidade e folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

**HOMOLOGAÇÃO.** Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, Processo Adm. Nº 5846/2025, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, CNPJ: 27.108.203/0001-52, **Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção do site e do portal da transparência e diário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. PROCESSO ADM. Nº 5847/2025.** A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com). Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. PROCESSO ADM. Nº 5848/2025.** A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com). Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. PROCESSO ADM. Nº 5849/2025.** A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail [cplcamaraaltamira@gmail.com](mailto:cplcamaraaltamira@gmail.com). Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPE-**